



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

APROVADO

Em 18/10/22

Pres. da Câmara

1 / 1 / 22
EM
APROVADO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2022, de 24 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3006/2022	24/06/2022

Roberta

Secretaria da Câmara

“Modifica o artigo 29 da Lei Municipal nº 2185, de 27 de março de 2013, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências” e altera de forma gradativa a data de pagamento da folha até a competência novembro/2022”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 30, I e III da Lei Orgânica do Município e art. 29 do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 2185 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Deverá o Presidente ordenar o pagamento a todos os servidores públicos do Poder Legislativo, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos no 1º (primeiro) dia útil de cada mês e a gratificação anual denominada 13º (décimo terceiro) salário, com exceção dos agentes políticos, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Aos meses que antecedem novembro de 2022 haverá alteração gradativa nas datas de pagamento da folha, conforme o seguinte cronograma:

- I. Julho – pagamento em 22/07/2022;
- II. Agosto – pagamento em 26/08/2022;
- III. Setembro – pagamento em 29/09/2022;
- IV. Outubro – pagamento em 01/11/2022.

Parágrafo único. A partir da competência novembro/2022, o pagamento da folha ocorrerá nos termos do art. 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amauri Busnello
Presidente

Fábio Menin Tortelli
Vice-Presidente

Débora Paula Naya Oghari
1ª Secretária

Elenir Piazza Tortelli
2ª Secretária

“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 04/10/22

Am. U.

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei de nº 15/2022 altera a data de pagamento da folha no Poder Legislativo, para o 1º dia útil subsequente de cada mês e não mais até dia 20 de cada mês.

A proposição se dá nos mesmos termos da apresentada pelo Poder Executivo e justifica-se a fim de que o (a) responsável pela folha de pagamento consiga ter maior controle referente à situação fiscal e orçamentária e também quanto aos dias efetivamente trabalhados, faltas, etc., além de atender adequações referentes ao eSocial.

Ressalta-se que a alteração da data de pagamento para 1º dia útil será implantada efetivamente somente em novembro de 2022, sendo que nos meses que antecedem será de forma gradativa, nos termos do art. 2º do projeto, possibilitando a organização por parte dos servidores e agentes políticos de seus compromissos financeiros, evitando assim qualquer impacto negativo.

Tendo em vista que as modificações ora propostas já foram pauta de reunião com servidores e vereadores, havendo a concordância, contamos com a acolhida da presente proposição e desde já agradecemos.

 Amauri Busnello Presidente	 Fábio Menin Tortelli Vice-Presidente	 Débora Paula Nava Ogliari 1ª Secretária	 Elenir Piazza Tortelli 2ª Secretária
--	--	--	--

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**